

COMISSÃO DE TRABALHO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 901, DE 2018

Susta os efeitos da Resolução nº 51, de 12 de julho de 2013, editada pelo Conselho Arquitetura e Urbanismo - CAU.

Autor: Deputado RICARDO IZAR

Relator: Deputado ALEXANDRE
LINDENMEYER

I - RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 901, de 2018, do Deputado Ricardo Izar, propõe, com base no artigo 49, inciso V, da Constituição Federal, sustar os efeitos da Resolução do Conselho de Arquitetura e Urbanismo nº 51, de 12 de julho de 2013, que *“dispõe sobre as áreas de atuação privativas dos arquitetos e urbanistas e as áreas de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas, e dá outras providências”*.

A proposição, sujeita à apreciação do Plenário e em regime de tramitação ordinária, foi distribuída à Comissão de Trabalho, para análise do mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para apreciação quanto ao mérito, à constitucionalidade, à juridicidade e à técnica legislativa.

Na Comissão de Trabalho, em 29/08/2019, foi apresentado voto do então Relator, Deputado Tiago Mitraud (NOVO-MG), pela aprovação, voto este que não foi apreciado.

É o relatório.



II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Decreto Legislativo nº 901, de 2018, do Deputado Ricardo Izar, foi debatido em duas audiências públicas realizadas no âmbito da então Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP), o que proporcionou espaço de diálogo entre as diversas categorias profissionais interessadas na tramitação da matéria, em busca de acordo.¹

Após amplos debates, o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU Brasil) iniciou os trabalhos de construção do anteprojeto de resolução para alterar a Resolução nº 51, submetido à apreciação da sociedade civil por meio de Consulta Pública.²

Essas atividades tiveram como resultado a publicação da Resolução CAU/BR nº 210/2021, que altera a Resolução CAU/BR nº 51/2013, que dispõe sobre as áreas de atuação privativas dos arquitetos e urbanistas e as áreas de atuação compartilhada com outras profissões regulamentadas, e dá outras providências.

Dessa forma, com a significativa alteração da Resolução CAU/BR nº 51/2013, entendemos que se perdeu o objeto do projeto em análise, o qual pretendia sustá-la, considerando suas disposições originais.

Ante o exposto, votamos pela **rejeição** do Projeto de Decreto Legislativo nº 901, de 2018.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado ALEXANDRE LINDENMEYER

Relator

2023-6050

1 Sobre a audiência pública realizada em 31/10/2019, há notícia disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/607483-PROFISSIONAIS-TENTARAO-ACORDO-SOBRE-RESOLUCAO-DO-CONSELHO-DE-ARQUITETURA-E-URBANISMO>.

2 Informações disponíveis em: <https://www.caues.gov.br/cau-brasil-abre-consulta-publica-sobre-anteprojeto-que-altera-a-resolucao-no-51-2/>.

